



Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 01 de Outubro de 2024

www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial

Edição nº 6832

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	8
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Leis	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede dos Conselhos Municipais de Educação	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Departamento de Receita e Fiscalização	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Saneamento e Drenagem	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - Atos Oficiais	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	40
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	53
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	55

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895

COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

DIAGRAMAÇÃO: Hanuan Pablo Luiz Nunes

CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP

Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Limeira) e suas alterações, das atribuições, e

CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo Administrativo nº 113.394/2024,

DECRETA:**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Ficam abertas, no período de **07 a 09 de outubro de 2024**, no portal, www.sme.limeira.sp.gov.br, as inscrições para atribuição de classes e/ou turmas, disponíveis para Professores Titulares de cargos de Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, e inscrições para atribuição de período de trabalho para Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Limeira, da Secretaria Municipal de Educação de Limeira, para o ano letivo de **2025**.

§ 1º O Professor Titular ou Professor Substituto, que não cumprir o estabelecido no “caput” deste artigo, terá sua inscrição realizada de forma automática pelo Diretor da Unidade Escolar onde seu cargo está lotado.

§ 2º No período de **07 a 09 de outubro de 2024**, juntamente com sua inscrição, o Professor deverá optar pela carga suplementar de trabalho docente e, confirmação ou alteração da jornada de trabalho, para os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, para o ano letivo de **2025**.

§ 3º O Diretor da Unidade Escolar, deverá entregar na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, em documento próprio (*modelo anexo único*), na mesma data da entrega das inscrições, em **18 de outubro de 2024, até às 16h**, a relação de todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física, contendo as jornadas de trabalhos dos Professores, para atualização no Cadastro do Professor, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 2

Art. 2º As inscrições dos Professores serão efetuadas pela Direção das Unidades Escolares Municipais, em que os Professores têm seu cargo lotado, através do portal, www.sme.limeira.sp.gov.br, inclusive para os que estiverem exercendo outras funções e/ou afastados a qualquer título.

Art. 3º As inscrições de que trata o presente Decreto, serão efetuadas dentro dos seguintes campos de atuação:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Educação Especial;
- d) Arte, e
- e) Educação Física.

Art. 4º Para os Professores que acumulam cargos, as inscrições serão distintas, cada uma na Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado.

Art. 5º Os Professores que assumirem cargo em **2025**, farão sua inscrição e opção para carga suplementar de trabalho no 1º dia de exercício, e serão incluídos na classificação inicial.

Art. 6º Compete à Direção das Unidades Escolares Municipais, a convocação dos Professores, para se inscreverem no processo de atribuição de classes e/ou turmas disponíveis, e opção para carga suplementar de trabalho docente, bem como a confirmação ou alteração da jornada de trabalho para todos os Professores Especialistas - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte e Especialista - Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 7º O tempo de serviço será contado até **30 de junho de 2024** e será considerado como título nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 461/2009 e suas alterações.

Art. 8º Para fins de classificação serão descontados os dias em que o docente se ausentou do serviço, excetuando-se: Licença Gestante, Adoção, Paternidade, Serviços Obrigatórios por Lei, Doação de Órgãos, Doação de Sangue, Falta Abonada, Licença Prêmio, Nojo, Gala e Licença Saúde.

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 3

Art. 9º O tempo de serviço, nos termos do art. 7º, serão convertidos em pontos, da seguinte forma:

a) 0,002 (dois milésimos) de **ponto** por dia de exercício, na Unidade Escolar, como docente **EFETIVO** da Rede Municipal de Limeira, no campo de atuação, referente às aulas e/ou classes a serem atribuídas, e

b) 0,001 (um milésimo) de **ponto** por dia de exercício, no cargo ou função como docente no Magistério Público Oficial, na Educação Infantil ou no Ciclo I do Ensino Fundamental.

Art. 10 Os títulos serão pontuados da seguinte forma:

a) Tempo de serviço no Magistério Público Oficial, previsto no art. 7º conforme o disposto no art. 9º deste Decreto;

b) Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para Professores, no campo de atuação da inscrição, efetuado pela Prefeitura Municipal de Limeira, homologados pela Secretaria Municipal da Educação, e os prestados junto ao Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, referentes ao período anterior a 1997, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **1 ponto por certificado, SEM limite de pontuação;**

c) Diploma de Doutor na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **09 de outubro de 2024: unicamente 15 pontos;**

d) Diploma de Mestre na área de Educação, expedido no Brasil, devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES ou expedido em outro país, desde que devidamente convalidado, conforme legislações vigentes e, não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo, expedido até **09 de outubro de 2024: unicamente 10 pontos;**

e) Certificado Pós-Graduação "*lato sensu*", na área de Educação, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **09 de outubro de 2024: 1 ponto por certificado, no limite de 3 pontos;**

f) Diploma de Curso de **GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA**, expedido por Instituição Superior de Ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo e expedido até **09 de outubro de 2024: 2 pontos por diploma, no limite de 10 pontos;**

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 4

g) Certificado de Habilitação Específica para o exercício do Magistério, oferecida em nível médio, na Modalidade Normal, desde que não tenha sido utilizado para o ingresso no cargo: **unicamente 2 pontos;**

h) Certidão de Frequência Docente, do período de **1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024**, expedida pela Direção da Unidade Escolar que o Professor tem seu cargo lotado e Convalidada pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Educação: **unicamente 4 pontos.**

Parágrafo único. Serão considerados como critérios de desempate na classificação, os seguintes itens:

- 1) Maior idade;
- 2) Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial, e
- 3) Maior número de filhos dependentes, conforme previsto pelos artigos 8º e 9º, da Lei Complementar Municipal nº 487/2009.

Art. 11 Para fins de atribuição de classes e/ou turmas, os titulares de cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação Física e Arte, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 12 Para fins de atribuição de período de trabalho, os Professores Substitutos de Educação Infantil e Professores Substitutos de Ensino Fundamental, serão classificados em ordem decrescente de pontuação, no seu respectivo campo de atuação.

Art. 13 Os Professores Titulares de cargo da Rede Estadual de Ensino, afastados junto ao município, serão classificados nas respectivas Unidades Escolares, em faixa especial, para participar do processo de atribuição de classes e/ou turmas, nos termos dos artigos 103, 105, 106, 107 e 108 da Lei Complementar nº 461/09 e suas alterações.

Art. 14 A classificação dos Professores inscritos para atribuição de classes ou turmas, deverá ser afixada nas Unidades Escolares até o dia **10 de outubro de 2024**. Os inscritos terão 2 (dois) dias úteis, **11 e 14 de outubro 2024**, como prazo para eventuais recursos, mediante requerimento ao Diretor da Unidade Escolar.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Escolar, terá o dia **17 outubro de 2024**, como prazo para a afixação do resultado pós-recurso, e a entrega das inscrições na Secretaria Municipal de Educação deverá ser no dia **18 de outubro de 2024, até às 16h.**

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 5

Art. 15 A classificação geral dos Professores Titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Limeira, inscritos para atribuição de classes e/ou turmas, será publicada no portal *www.sme.limeira.sp.gov.br* e disponibilizado na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia **23 de outubro de 2024**. Os inscritos terão o dia **25 de outubro de 2024** para apresentação de eventuais recursos, mediante requerimento ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 16 Os recursos referentes ao processo de inscrição para atribuição de classes e/ou turmas, não terão efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 17 Não será permitida a juntada de documentos após o período de inscrição.

Art. 18 As inscrições para os Professores, contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, estáveis, da Rede Municipal de Ensino de Limeira, serão recebidas de **07 a 09 de outubro de 2024**, nas Unidades Escolares, onde têm suas sedes de controle de frequência.

Art. 19 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024.

fl. 6

Anexo único.

 <p style="text-align: center;">Secretaria Municipal de Educação de Limeira OPÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOCENTE PARA O ANO LETIVO DE 2025</p>				
Unidade Escolar				
<input type="checkbox"/> Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Arte				
<input type="checkbox"/> Professor Especialista – Educação Infantil e Ensino Fundamental de Educação Física				
Matrícula	Nome do Professor(a)	Jornada de Trabalho em 2024	Jornada de Trabalho para 2025	Assinatura do Professor(a)

PORTARIA Nº 2.209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da Lei
Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de
dezembro de 2015, que Institui o Plano de Cargos, Empregos e Salários dos Servidores
Públicos Municipais (artigos 15, 16 e 17), e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 114.955, de 19 de setembro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível II para o Nível III, **Erica Cristina de Lima
Dourado**, Enfermeiro, registro funcional nº 710.920-2, lotada na Secretaria Municipal de
Saúde.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por
conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.210, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO a Portaria 2.165, de 11 de setembro de
2024, que mudou do Nível II para o Nível III, Geisa Lourenço dos Santos, Professor de
Educação Especial, registro funcional nº 884.931-2, e

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 102.093, de 9 de junho de 2024,

RESOLVE:

A) Retificar a vigência do item “C” da Portaria nº 2.165, de 11
de setembro de 2024, onde constou “retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2024”, leia-se
“retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024”.

B) As demais disposições da Portaria nº 2.165, de 11 de
setembro de 2024, permanecem inalteradas.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do
mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION

Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,
aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 2.211, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira,
Estado de São Paulo,

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições
legais,

CONSIDERANDO tudo o que consta no Protocolo RH
nº 112.716, de 2 de setembro de 2024,

RESOLVE:

A) Mudar do Nível I para o Nível II, **Miriam Elisângela Jacinto Fortunato**, Professor de Educação Infantil, registro funcional nº 864.811-6, lotada no CI “Imã Maria José de Jesus Silva”.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

LEI N.º 7.058, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 43/24 de autoria do Vereador José Farid Zaine)

Institui a Política Municipal de Combate ao Etarismo no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 1

MARIO CELSO BOTION, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Limeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Combate ao Etarismo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se etarismo qualquer discriminação contra uma pessoa em função de sua idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, de seus direitos humanos e de suas liberdades fundamentais.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I - promover a igualdade de oportunidades entre pessoas de diferentes faixas etárias, garantindo-lhes participação e representatividade nos espaços públicos e privados;

II - combater a discriminação e o preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III - incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos;

IV - assegurar o respeito aos direitos e às garantias fundamentais das pessoas, independentemente de sua idade;

V - fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e às oportunidades.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da Política de que se trata esta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I- realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às pessoas das diferentes faixas etárias e sobre os efeitos negativos do etarismo;

LEI N.º 7.058, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.
(Projeto de Lei nº 43/24 de autoria do Vereador José Farid Zaine)

Institui a Política Municipal de Combate ao Etarismo no Município de Limeira e dá outras providências.

Fl. 2

II - estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária e à prevenção e ao enfrentamento do etarismo;

III - criação de mecanismos para a denúncia e a apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores;

IV - elaboração e implementação de políticas públicas específicas que visem à inclusão e à participação ativa das pessoas de diferentes faixas etárias nos diversos setores da sociedade;

V - capacitação de profissionais das áreas de atendimento à pessoa idosa, incluindo as áreas de saúde, de assistência social, de educação e de esporte, lazer e cultura, com o objetivo de promover a igualdade e o respeito à diversidade etária.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIO CELSO BOTION
Prefeito Municipal

PUBLICADA no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDISON MORENO GIL
Chefe de Gabinete

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
Departamento de Gestão de Suprimentos**Limeira - Edição nº 6832, 1 de
Outubro de 2024

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 150/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA PARA A GUARDA CIVIL DE LIMEIRA, que a presente licitação encontra-se Suspensa, para alteração do instrumento convocatório.

Limeira, 30 de setembro de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

Republicado por conter incorreção

O Município de Limeira, comunica que, com base no disposto no art. go 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo nº 70.786/2023, dispensa nº 441/2024, foi AUTORIZADO pela Autoridade Competente a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL COM PORTAL WEB, através da empresa ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA pelo valor total de R\$ 160.591,08 (cento e sessenta mil, quinhentos e noventa e um reais e oito centavos).

Limeira, 27 de setembro 2024

Mario Celso Botion- Prefeito Municipal

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que fica NOTIFICADA a empresa Hortomed Comércio de Medicamentos LTDA, CNPJ: 46.902.485/0001-00, sito à Rua Euclides Pires de Assis, nº311, Loteamento Remanso Campineiro – Hortolândia/SP - CEP: 13.184-330 da aplicação das sanções de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 7.509,60 (sete mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos), em razão do descumprimento da entrega dos itens constantes nos Pedidos de Compra nº 2.721/2023, nº 126/2024 e nº 89/2024 junto à Prefeitura Municipal, conforme disposto pelas cláusulas 9.3.5 e 9.3.9 da Ata de Registro de Preços nº 304/2023, bem como em razão do previsto pelo art. 87, II da Lei Nº 8.666/93, assim como aplicação da sanção de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) ANOS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, conforme disposto na cláusula 9.1 da citada Ata, com fulcro no art. 87, III da Lei 8.666/93 c.c art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme consta no processo administrativo nº 11.222/2024.

Limeira, 10 de setembro de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 155/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 111/2024, PROCESSO Nº: 25.010/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com velocidade mínima de 4MBPS, CONTRATADA: Hostfiber Comunicação Multimídia Ltda, CNPJ nº 29.884.191/0001-83, VALOR TOTAL: R\$ 27.792,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa e dois reais), DATA DA ASSINATURA: 27/09/2024, PRAZO: Por 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 67/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 35/2023 - PROCESSO Nº: 33.447/2024, OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de combate e segurança contra incêndio nas unidades escolares EMEIEF Aracy Nogueira Guimarães e CI Prof.ª Aldelena Baraldi Fonseca Santos, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO, CONTRATADA: Help Sistemas de Incêndio e Construção Civil Ltda, CNPJ nº 62.106.232/0001-86 DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024, PRAZO: Por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11 de setembro de 2024.



CAE
Conselho de Alimentação Escolar
Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Vila São João
Parque Cidade - Limeira - SP
CEP: 13.480-731 - Telefone: 19 3441-2562

CONVOCAÇÃO PARA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), por meio deste Presidente, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, **CONVOCA** os (as) senhores (as) membros para a **9ª Reunião Ordinária** do ano de 2.024, que se realizará no dia **02 de outubro**, quarta-feira, às 8h, na sede dos Conselhos, localizada à Rua João Kühl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira, para apreciação, discussão e votação da seguinte Pauta:

- 1** - Recepção dos Conselheiros;
- 2** - Informes Gerais;
- 3** - Análise de Ofícios e Comunicados recebidos;
- 4** - Análise das últimas visitas realizadas;
- 5** - Apresentação do relatório de visitas das escolas integrantes do Programa Bolsa-creche;
- 6** - Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária - 04/09/2024.

Limeira, 27 de setembro de 2024.

Eduardo Ferreira dos Santos
Presidente do CAE



Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização
Serviço de Fiscalização

EDITAL Nº 61 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), artigo 202, inciso III, artigo 203, inciso III, artigos 204 e 216, *caput*.

Faz saber que através do presente EDITAL ficam notificados os contribuintes constantes das relações anexas, e que estão com seus endereços desatualizados junto ao Departamento de Receita e Fiscalização (Serviço de Fiscalização) da Prefeitura Municipal de Limeira-SP ou recusaram o recebimento de notificação do lançamento de tributos e/ou multa por infração e/ou a comparecerem no referido Departamento, localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará na inscrição do DÉBITO em DÍVIDA ATIVA para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrou-se o presente EDITAL.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JOSÉ APARECIDO VIDOTTI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SANDRA BATISTA DE SOUZA
Diretora de Receita e Fiscalização



Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização
Serviço de Fiscalização

RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS EFETUADOS AOS CONTRIBUINTES
(Prazo: 30 dias para pagamento ou impugnação)

Nome: **HELENA OLIVEIRA DIAS**
CNPJ: 29.760.843/0001-78
Endereço: Rua Doutor Willi José Gerhard Moya, 675 – Jd. Aeroporto - Limeira/SP, CEP 13.481-490.
Atividade: Bar.
Inscr. Municipal: 67.262.
Processo: 105.506/2024 – (Auto de Infração nº 32.273/24).

Nome: **HELENA OLIVEIRA DIAS**
CNPJ: 29.760.843/0001-78
Endereço: Rua Doutor Willi José Gerhard Moya, 675 – Jd. Aeroporto - Limeira/SP, CEP 13.481-490.
Atividade: Bar.
Inscr. Municipal: 67.262.
Processo: 105.518/2024 – (Auto de Infração nº 32.280/24).

Nome: **ELOHA PEROZZO TANK**
CNPJ: 49.159.273/0001-72
Endereço: Avenida Nove de Julho, 433 – Pq. Real - Limeira/SP, CEP 13.480-700.
Atividade: Bar e Restaurante.
Inscr. Municipal: 125.902.
Processo: 106.610/2024 - (Auto de Infração nº 32.321/24).

Nome: **LETÍCIA MARTINS**
CNPJ: 30.098.844/0001-88
Endereço: Rua Duzolina Margiunti Natal, 810 - Parque Residencial Aeroporto - Limeira/SP, CEP 13481-514.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 68.110
Processo: 108.596/2024 - (Notificação de Lançamento nº137.761/24).



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização
Serviço de Fiscalização

Nome: LETÍCIA MARTINS
CNPJ: 30.098.844/0001-88
Endereço: Rua Duzolina Margiunti Natal, 810 - Parque Residencial Aeroporto - Limeira/SP, CEP 13481-514.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 68.110
Processo: 108.597/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.777/24).

Nome: JULIANA APARECIDA BUENO DA SILVA
CNPJ: 32.133.010/0001-91
Endereço: Rua Sérgio Leopoldino Alves, 41 – Jd. Nossa Senhora das Dores - Limeira/SP, CEP : 13483-186.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 69.366
Processo: 108.568/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.755/24).

Nome: JULIANA APARECIDA BUENO DA SILVA
CNPJ: 32.133.010/0001-91
Endereço: Rua Sérgio Leopoldino Alves, 41 – Jd. Nossa Senhora das Dores - Limeira/SP, CEP : 13483-186.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 69.366
Processo: 108.570/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.771/24).

Nome: GLAUCIA DONIZETTI DA SILVA QUEIROZ
CNPJ: 29.884.452/0001-65
Endereço: Alberto Faustino, 42 – Bloco 14 – Apto. 24 - Residencial Rubi - Limeira/SP, CEP : 13481-250.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 69.038
Processo: 25.633/2024 - (Notificação de Lançamento nº 136.986/24).

Nome: FLAVIO HENRIQUE NUNES
CNPJ: 39.709.150/0001-04
Endereço: Rua Antônio Rodrigues Matheus, 40 - Jardim Residencial Antonio Simonetti - Limeira/SP, CEP :13482-662.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 111.016
Processo: 108.896/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.468/24).



Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização
Serviço de Fiscalização

Nome: **FLAVIO HENRIQUE NUNES**
CNPJ: 39.709.150/0001-04
Endereço: Rua Antônio Rodrigues Matheus, 40 - Jardim Residencial Antonio Simonetti - Limeira/SP, CEP :13482-662.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 111.016
Processo: 109.063/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.721/24).

Nome: **FLAVIO HENRIQUE NUNES**
CNPJ: 39.709.150/0001-04
Endereço: Rua Antônio Rodrigues Matheus, 40 - Jardim Residencial Antonio Simonetti - Limeira/SP, CEP :13482-662.
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 111.016
Processo: 108.704/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.446/24).

Nome: **CLAUDINEIA SILVA RODRIGUES**
CNPJ: 32.017.065/0001-36
Endereço: Rua Germano Perissotto, 543 - Parque Nossa Senhora Das Dores - Limeira/SP, CEP :13483-070 .
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 52.294
Processo: 108.668/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.439/24).

Nome: **CLAUDINEIA SILVA RODRIGUES**
CNPJ: 32.017.065/0001-36
Endereço: Rua Germano Perissotto, 543 - Parque Nossa Senhora Das Dores - Limeira/SP, CEP :13483-070 .
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 52.294
Processo: 108.855/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.459/24).

Nome: **CLAUDINEIA SILVA RODRIGUES**
CNPJ: 32.017.065/0001-36
Endereço: Rua Germano Perissotto, 543 - Parque Nossa Senhora Das Dores - Limeira/SP, CEP :13483-070 .
Atividade: Trailer de lanches.
Inscr. Municipal: 52.294
Processo: 109.015/2024 - (Notificação de Lançamento nº 137.711/24).



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Prefeitura do Município de Limeira
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Receita e Fiscalização
Serviço de Fiscalização

RELAÇÃO DE CONVOCADOS A COMPARECEREM AO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

(Prazo 10 dias para comparecer ao Serviço de Fiscalização)

Nome: **MARCIO ROGERIO PARREIRA JUNIOR**
CNPJ: 54.979.878/0001-40
Endereço: Rua Vanderlei Carlos Candiotto, 585 – Jd. Gustavo Peccinini - Limeira/SP, CEP : 13481-408.
Atividade: Comércio varejista de bebidas.
Inscr. Municipal: 135.487
Processo: 23.603/2024 - (Solicitação de Alvará Extraordinário - Deferido).

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES.

(Prazo 30 dias para recorrer em segunda instância)

Nome: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ: 00.360.305/0317-60
Endereço: Praça Toledo de Barros, 164, Centro, Limeira/SP, CEP 13480-008.
Atividade: Caixas Econômicas.
Inscr. Municipal: 809.
Processo: 104.657/2024 - (Auto de Infração nº 32.236/24);
protocolo: 104.621/2024 (Impugnação do Auto de Infração nº 32.236/24 – protocolada fora do prazo – Negada).

Nome: **ROPE ODONTO LTDA**
CNPJ: 40.969.151/0001-77
Endereço: Avenida Assis Brasil, 554 - Vila Camargo, Limeira/SP, CEP 13486-072.
Atividade: Atividade Odontológica.
Inscr. Municipal: 81.480.
Processo: 106.647/2024 - (Auto de Infração nº 32.331/24);
protocolo: 105.457/2024 (Impugnação do Auto de Infração nº 32.331/24 – Indeferida).



@ /minsaude

/ministeriodasaude

/MinSaudeBR

DISQUE SAÚDE 136

Amor para superar.

Amor para recomeçar.

Doe órgãos.
Converse com sua família.



Saiba mais em www.gov.br/doacaodeorgaos

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE



DocuSign Envelope ID: 77558E4F-6F7C-47A5-B05E-046CCD0EFCEA



Anexo I – Relatório Qualidade da Água e Tratamento de Esgotos – Agosto de 2024

Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: ETA Limeira
Mês/Ano: Agosto / 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	372	377	1 NTU	174	176	5 NTU
Cloro residual livre	372	377	0,5 a 5,0 mg/L	174	176	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	9	16	Ausente	174	176	Ausente **
Escherichia coli	9	16	Ausente	174	176	Ausente
pH	372	377	-	174	176	-
Cor aparente	372	377	15 uH	174	176	15 uH
Odor	0	0	Intensidad e 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidad e 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	372	377	0,6 a 0,8 mg/L	0	56	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	0	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	0	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	20	0,2 mg/L	0	56	0,2 mg/L
Amônia	0	0	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	0	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	0	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	0	0,3 mg/L	0	0	0,3 mg/L
Manganês	0	0	0,1 mg/L	0	0	0,1 mg/L
Acrilamida	1	1	0,0005 mg/L	1	1	0,0005 mg/L
Epicloridrina	1	1	0,0004 mg/L	1	1	0,0004 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de Agosto de 2005.

** : Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de Agosto de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,46
Cloro Residual Livre	mg/L	1,46
pH	-	7,3
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço São João
Mês/Ano: Agosto/ 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	19	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	19	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	5	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	5	Ausente
pH	4	17	-	5	17	-
Cor aparente	4	17	15 uH	5	17	15 uH
Odor	0	0	Intensidad e 6	0	0	Intensidad e 6
Gosto	0	0	Intensidad e 6	0	0	Intensidad e 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	17	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	0	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	0	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	0	0,2 mg/L	0	0	0,2 mg/L
Amônia	0	0	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	0	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	0	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	0	0,3 mg/L	0	0	0,3 mg/L
Manganês	0	0	0,1 mg/L	0	0	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de Agosto de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de Agosto de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,41
Cloro Residual Livre	mg/L	1,63
pH	-	7,0
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

Município: Limeira/SP
Nome Sistema: Poço Tatu
Mês/Ano: Agosto / 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	17	1 NTU	5	6	5 NTU
Cloro residual livre	4	17	0,5 a 5,0 mg/L	5	6	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	6	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	6	Ausente
pH	4	17	-	5	6	-
Cor aparente	4	17	15 uH	5	6	15 uH
Odor	0	0	Intensidade e 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade e 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	17	0,6 a 0,8 mg/L	0	1	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	0	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	0	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	0	0,2 mg/L	0	0	0,2 mg/L
Amônia	0	0	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	0	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	0	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	0	0,3 mg/L	0	0	0,3 mg/L
Manganês	0	0	0,1 mg/L	0	0	0,1 mg/L

* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de Agosto de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de Agosto de 2021 do Ministério da Saúde

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
Turbidez	NTU	0,41
Cloro Residual Livre	mg/L	1,62
pH	-	7,0
Colimetria	NMP/100 mL	Ausente



Relatório de Controle de Qualidade dos Mananciais
Lei Municipal nº 3.936/05

Município: Limeira/SP
Nomes Mananciais: Rio Jaguari e Ribeirão Pinhal
Mês/Ano: Agosto / 2024

Parâmetros	Unidade	Rio Jaguari		Ribeirão Pinhal	
		Nº de Amostras realizadas	Média Mensal	Nº de Amostras analisadas	Média Mensal
Turbidez	NTU	633	9,6	597	8,9
pH	---	633	6,3	597	6,2
Oxigênio dissolvido	mg/L	632	6,07	596	6,61

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).



**Relatório de Controle de Tratamento de Esgotos
Lei Municipal nº 3.936/05**

Município: Limeira/SP
Mês/Ano: Agosto / 2024

Monitoramento e controle da qualidade da água dos Córregos Urbanos

Dentro do programa de monitoramento da qualidade da água dos córregos, no que diz respeito à lançamento de esgotos sanitários, foram avaliados **8 córregos estratégicos** na área urbana da cidade de Limeira, resultando no total de **18** coletas realizadas.

Os córregos urbanos de Limeira possuem uma extensão total de **112.175 metros** e, a partir de Dezembro/2011, não recebem nenhum lançamento de esgotos.

Do total de coletas realizadas, foram efetivadas análises nos parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Condutividade e foram identificados no mês de Agosto / 2024 que:

72,2 % dos pontos monitorados foram classificados como regulares, bons e ótimos no aspecto qualidade da água **para os parâmetros analisados**. Salientamos que a cidade de Limeira possui 100% de esgoto coletado e tratado desde a conclusão das obras de despoluição em Dezembro/2011. O monitoramento citado atestou normalidade na operação do sistema.

Conclusão:

Os resultados do monitoramento e do percentual de metros de córregos que não mais recebem esgotos sanitários, refletem a evolução e a eficiência do programa de Despoluição das Bacias Hidrográficas do Município e eficácia das obras implementadas e operadas pela BRK- Unidade Limeira.

COMUNICADO DE DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO-VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAROLINA NARDI DUARTE MÁXIMO, Gerente da Divisão de Vigilância Sanitária, Autoridade Sanitária IV, no exercício legal de suas funções e conforme dispõe o Artigo 24 da Portaria Estadual CVS Nº 11/2023, **torna público:**

DESATIVAÇÃO/CANCELAMENTO dos Processos de Licenciamento Sanitário abaixo relacionados.

Inteiro teor e demais deliberações nos respectivos processos.

Ficam os responsáveis legais pelos estabelecimentos, aptos a exercerem as atividades; cumprindo-se as Legislações vigentes sob pena de responder civil e criminalmente pelos atos praticados.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Nº do Processo	Interessado
5.260/17	Giulliana Pittia
8.598/18	Raimundo Dias Pinheiro
10.244/16	Ivaldo Guilherme Schnoor
12.874/03	Manoel dos Santos
17.733/19	Alcebiades Roberto Saqueto
22.598/15	Daiane Aparecida de Souza
23.050/18	Wilson Gellacic Junior
28.552/16	Anizia Rodrigues do Nascimento
30.674/21	Rodrigo Sare
34.186/23	Vanessa Muniz
36.359/21	Carolina Soares de Assis
37.459/22	Integrar Núcleo de Terapias Ltda
37.721/21	Maria Waleska Bello Madrid Volf Fonoaudiologia Ltda
51.348/22	Clínica de Psicologia RG Ltda
64.769/23	Carla Rodrigues de Souza Ltda
64.846/23	Priscila Passos Psicologia
66.146/23	Helen Cristina do Nascimento Santos
66.977/23	Choperia Chopp Castello Bar Ltda
67.296/23	Renato Pires de Freitas
68.180/23	Fernando Tadeu Romazini
68.622/23	Moises Mendola



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



EDITAL Nº 01/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DE LIMEIRA
EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA PROFESSOR-INSTRUTOR DA ACADEMIA
PREPARATÓRIA DE GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DE LIMEIRA

DIVULGAÇÃO DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DAS AULAS-TESTES

A Academia Preparatória de Guardas Civas de Limeira, no uso de suas atribuições e competências, subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil de Limeira e por esta representada, nos termos do Edital em epígrafe e especialmente por seu cronograma disposto junto ao Anexo VI, republicado em parte na Edição nº 6.830 do Diário Oficial do Município de 27.09.2024, páginas 19-20, vem publicamente divulgar e informar para todos que dessa tiverem ciência as informações da realização das bancas de exame das AULAS-TESTES.

Todas as AULAS-TESTE que contenham a exposição serão realizadas junto a Academia Preparatória da Guarda Civil Municipal de Limeira junto a sede da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, **Via Luiz Varga, nº 1.470, Jardim Presidente Dutra, CEP 13486-606, Limeira/SP**, no dia e horário designados.

EIXO TEMÁTICO I – 09.10.2024

NOME**UD****Horário**

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Danielle Rodrigues Vieira	Funções e atribuições das Guardas Municipais (prevenção, mediação, educação, articulação/integração com a comunidade)	09:00
David Rodrigues Menezes	História das Guardas Municipais e outras Instituições de Segurança Pública; Compreensão da formulação de políticas públicas de segurança em âmbito municipal	09:30
Éverton André Castro	O papel das Guardas Municipais e a Gestão Integrada em Segurança Urbana	10:00
Natanael Souza Godoi	SUSP – Modalidades de inserção do município no SUSP	10:30
Valdirene Borges	Processo de urbanização e suas consequências na qualidade de vida	11:00

EIXO TEMÁTICO II – 09.10.2024

NOME	UD	Horário
	O Paradigma da Reação Social — A Grande	

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



David Blaber	Transformação. Teorias das Penas e a Ressocialização	14:00
David Rodrigues Menezes	As diferenças Regionais e Culturais no Brasil	14:30
Éverton André Castro	Mídia, violência e (in)segurança	15:00
Hugo Guilherme O. Pimenta	Sistema penal, processos de criminalização e práticas institucionais de tratamento dos autores de atos delitivos	15:30
Nagib Abib	Sociologia da Violência	16:00
Natanael Souza Godoi	Jovens em conflito com a lei (Estatuto da Criança e do Adolescente)	16:30

EIXO TEMÁTICO III – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Danielle Rodrigues Vieira	A inserção do(a) guarda municipal na equipe multidisciplinar da rede educacional e sua atuação na mobilização comunitária e no engajamento de crianças e adolescentes para atuarem como multiplicadores	09:00
Thiago Isaac Carneiro Haick	Noções básicas de compreensão do desenvolvimento da criança e do	09:30

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



	adolescente: Inteligências múltiplas / emocional – Inteligência moral; Personalidade / caráter / autonomia	
--	--	--

EIXO TEMÁTICO IV – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Jair Detz	Proteção dos animais e crimes contra a fauna	10:00

EIXO TEMÁTICO V – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Danielle Rodrigues Vieira	O Papel da Guarda Municipal no Trânsito	10:30
Diego Rodrigo Medeiros	Educação para o Trânsito	11:00

EIXO TEMÁTICO VI – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Jair Detz	Métodos, técnicas e ferramentas que possibilitem avaliar cenários e riscos	14:00

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



EIXO TEMÁTICO VIII – 10.10.2024		
NOME	UD	STATUS
Bruna Daniela Setin	Direitos e deveres do Estatutário/Normas Administrativas	08:00
David Blaber	Direitos e deveres do Estatutário/Normas Administrativas	08:30
David Rodrigues Menezes	O profissional de segurança pública frente às diversidades aos direitos dos grupos vulneráveis. Programas Nacionais e Estaduais de proteção e defesa	09:00
Diego Rodrigo Medeiros	Direitos e deveres do Estatutário/Normas Administrativas	09:30
Emanuely Costa Silva	Direitos e deveres do Estatutário/Normas Administrativas	10:00
Hugo Guilherme O. Pimenta	Direitos e deveres do Estatutário/Normas Administrativas	10:30
Natanael Souza Godoi	A Ação do Profissional de Segurança Pública nos Mecanismos de Proteção Internacionais e Nacionais dos Direitos Humanos	11:00
	Direitos e deveres do Estatutário/Normas	

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Paulo Sérgio Caparroti	Administrativas	11:30
Selma Martins Pinto	Sensibilização, motivação e integração de grupo	12:00
Valdirene Borges	Ética e Cidadania	14:00

EIXO TEMÁTICO IX – 10.10.2024

NOME	UD	Horário
Carlos Eduardo d. Santos R.	Estatuto do Desarmamento e sua Regulamentação	15:00
Emanuely Costa Silva	Lei dos Crimes Hediondos	15:30
Hugo Guilherme O. Pimenta	Estatuto da Criança e do Adolescente	16:00
Paulo Sérgio Caparroti	O profissional de segurança pública e o abuso de autoridade à luz da Constituição Federal	16:30

EIXO TEMÁTICO X – 11.10.2024

NOME	UD	Horário
Danielle Rodrigues Vieira	Desempenho profissional, procedimentos	14:00

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



	e técnicas para proteção à vida	
Moises Pereira Muniz	A ética na relação chefia / subordinado Saúde do Trabalhador	14:30
Nagib Abib	Desempenho profissional, procedimentos e técnicas para proteção à vida	15:00
Natanael Souza Godoi	Focalização dos aspectos humanos da profissão	15:30
Selma Martins Pinto	O indivíduo como sujeito e suas interações no contexto da Segurança Pública	16:00

EIXO TEMÁTICO XII – 11.10.2024

NOME	UD	Horário
Jair Detz	Comunicação de Massa e Sistema de Segurança Pública: Princípios, Meios e formas de Comunicação	08:00
Moises Pereira Muniz	Comunicação Institucional (Interna, e em Âmbito Municipal)	08:30
Roberto Rodrigues Ruy	Padronização de Registro de Ocorrências	09:00

EIXO TEMÁTICO XV – 11.10.2024

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



NOME	UD	Horário
Mizael do Carmo da Silva	Classificação das Armas e Fundamentos do Tiro	09:30

EIXO TEMÁTICO XVII – 11.10.2024

NOME	UD	Horário
David Blaber	Origem da Ordem Unida, Objetivos e sua Importância para a Guarda Civil	10:00

EIXO TEMÁTICO XVIII – 11.10.2024

NOME	UD	Horário
Leonardo Matheus Lopes	Atividades que possam gerar mudanças de comportamentos, criando os hábitos da atividade física e capacitando os guardas municipais ao exercício de suas atividades profissionais	11:30

EIXO TEMÁTICO XIX – 11.10.2024

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



NOME	UD	Horário
David Blaber	Aspectos críticos em local de preservação de prova de crime: competências funcionais, gerenciamento da comoção/retaliação pública, ligação com a imprensa, vítimas e acusados	10:30
Mizael do Carmo da Silva	Utilização de métodos e procedimentos que garantam a segurança na identificação, preservação e coleta da prova	11:00

EIXO TEMÁTICO XX – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Marcelo Bento Ribeiro	Conceituação, normas, técnicas e procedimentos voltados para a proteção do patrimônio e a prevenção de sinistros	14:30

EIXO TEMÁTICO XXI – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
	A responsabilidade ética e legal no atendimento pré-hospitalar, Avaliação do	

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Marcelo Bento Ribeiro	cenário do acidente e os Procedimentos e Técnicas Socorristas	15:00
-----------------------	---	--------------

EIXO TEMÁTICO XXII – 11.10.2024

NOME	UD	Horário
Mizael do Carmo da Silva	CQB (Combate em Ambiente Confinado)	12:00

EIXO TEMÁTICO XXV – 14.10.2024

NOME	UD	STATUS
David Rodrigues Menezes	História da Segurança Pública no Brasil	11:30
Éverton André Castro	História da Guarda Civil da Cidade de Limeira	12:00

Pela natureza de alguns Eixos Temáticos os quais contenham a necessidade de, além da exposição pedagógica em sala pela aula-teste, há incidência de **Exame Prático**, se habilitados na aula-teste, sendo dentre as inscrições desta proficiência os Eixos a seguir dispostos:

Local: **Tiro de Guerra 02-020 – Rua Major Antônio Machado Campos, nº 29, Jardim Piratininga, CEP 13484-315, Limeira/SP**

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



EIXO TEMÁTICO XVII – 15.10.2024

NOME	UD	Horário
David Blaber	Origem da Ordem – Prova Prática	08:00

EIXO TEMÁTICO XVIII – 15.10.2024

NOME	UD	Horário
Leonardo Matheus Lopes	TAF - Teste de Aptidão Física – Prova Prática	08:00

Local: **Base Canil (Antiga Base II GCM Limeira) - Rua Miguel Foster Sobrinho, s/n
Jd. Nossa Senhora do Amparo**

EIXO TEMÁTICO XX – 14.10.2024

NOME	UD	Horário
Marcelo Bento Ribeiro	Combate a Incêndios – Prova Prática	10:00

EIXO TEMÁTICO XXI – 15.10.2024

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968

Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



NOME	UD	Horário
Marcelo Bento Ribeiro	Atendimento Pré-Hospitalar – Prova Prática	11:00

Local: **Associação Limeirense de Tiro ao Alvo – ALTA - 4137, Estrada Municipal Limeira 10, 3863-SP, CEP 13480-000, Limeira/SP**

EIXO TEMÁTICO XV – 15.10.2024		
NOME	UD	Horário
Mizael do Carmo da Silva	Avaliação de Comprovação de Capacitação Técnica de Tiro - Prova Prática	10:00

Local: **Via Luiz Varga, nº 1.470, Jardim Presidente Dutra, CEP 13486-606, Limeira/SP**

EIXO TEMÁTICO XXII – 15.10.2024		
NOME	UD	Horário
Mizael do Carmo da Silva	Técnicas e Procedimentos Operacionais da Guarda Civil Municipal - Prova Prática	14:00

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP



Secretaria Municipal de
**SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA CIVIL**



Limeira, 30 de setembro de 2024.

Wagner Rogério de Almeida Marchi

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
www.limeira.sp.gov.br | (19) 3453.1005 – 3451.0968
Via Luiz Varga, 1470 | Jardim Presidente Dutra | CEP: 13486-606 | Limeira/SP

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº 022/2024**

Nome do Notificado:	REGIANE DE PAULA E SILVA CORREA
CPF/CNPJ:	167.***.***-81
Endereço do Imóvel (Reurb):	Estrada LIM 340 – Via Santo Antônio - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.430 / 28.802 – 1º CRI de Limeira
Data de Emissão	30/09/2024

Em atendimento à determinação constante no § 1º, do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, e nos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 813/2018, fica V.S.^a notificada quanto à ocorrência de Regularização Fundiária (REURB) em imóvel confrontante à vossa propriedade, a saber: **núcleo denominado “Rancho Nativo” localizado no Bairro dos Pires, imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, regularizando-se através do Processo Técnico 425/2024 (em continuidade ao processo administrativo para Regularização Fundiária protocolizado sob o nº 51.459/2019).**

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento desta, para protocolo junto ao Município do pedido de **IMPUGNAÇÃO** quanto à Regularização Fundiária (REURB) incidente no imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, caso haja motivos para tal.

Tendo este instrumento caráter informativo, findo este prazo, a **NÃO** apresentação de impugnação, importará em **ANUÊNCIA AO REGISTRO** da REURB.

Luiz Paulo Domingos Mendes
Arquiteto
Departamento de Planejamento Territorial

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº 023/2024**

Nome do Notificado:	ANTONIO CARRETEIRO
CPF/CNPJ:	604.***.***-53
Endereço do Imóvel (Reurb):	Estrada LIM 340 – Via Santo Antônio - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.430 / 28.802 – 1º CRI de Limeira
Data de Emissão	30/09/2024

Em atendimento à determinação constante no § 1º, do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, e nos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 813/2018, fica V.S.^a notificada quanto à ocorrência de Regularização Fundiária (REURB) em imóvel confrontante à vossa propriedade, a saber: **núcleo denominado “Rancho Nativo” localizado no Bairro dos Pires, imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, regularizando-se através do Processo Técnico 425/2024 (em continuidade ao processo administrativo para Regularização Fundiária protocolizado sob o nº 51.459/2019).**

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento desta, para protocolo junto ao Município do pedido de **IMPUGNAÇÃO** quanto à Regularização Fundiária (REURB) incidente no imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, caso haja motivos para tal.

Tendo este instrumento caráter informativo, findo este prazo, a **NÃO** apresentação de impugnação, importará em **ANUÊNCIA AO REGISTRO** da REURB.

Luiz Paulo Domingos Mendes
Arquiteto
Departamento de Planejamento Territorial

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº 024/2024**

Nome do Notificado:	LUIZ FERNANDO ROCHA
CPF/CNPJ:	133.***.***-09
Endereço do Imóvel (Reurb):	Estrada LIM 340 – Via Santo Antônio - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.430 / 28.802 – 1º CRI de Limeira
Data de Emissão	30/09/2024

Em atendimento à determinação constante no § 1º, do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, e nos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 813/2018, fica V.S.^a notificada quanto à ocorrência de Regularização Fundiária (REURB) em imóvel confrontante à vossa propriedade, a saber: **núcleo denominado “Rancho Nativo” localizado no Bairro dos Pires, imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, regularizando-se através do Processo Técnico 425/2024 (em continuidade ao processo administrativo para Regularização Fundiária protocolizado sob o nº 51.459/2019).**

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento desta, para protocolo junto ao Município do pedido de **IMPUGNAÇÃO** quanto à Regularização Fundiária (REURB) incidente no imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, caso haja motivos para tal.

Tendo este instrumento caráter informativo, findo este prazo, a **NÃO** apresentação de impugnação, importará em **ANUÊNCIA AO REGISTRO** da REURB.

Luiz Paulo Domingos Mendes
Arquiteto
Departamento de Planejamento Territorial

**NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº 025/2024**

Nome do Notificado:	LUZIA BARBOSA CHAGAS DE OLVEIRA
CPF/CNPJ:	011.***.***-82
Endereço do Imóvel (Reurb):	Estrada LIM 340 – Via Santo Antônio - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	25.430 / 28.802 – 1º CRI de Limeira
Data de Emissão	30/09/2024

Em atendimento à determinação constante no § 1º, do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, e nos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 813/2018, fica V.S.^a notificada quanto à ocorrência de Regularização Fundiária (REURB) em imóvel confrontante à vossa propriedade, a saber: **núcleo denominado “Rancho Nativo” localizado no Bairro dos Pires, imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, regularizando-se através do Processo Técnico 425/2024 (em continuidade ao processo administrativo para Regularização Fundiária protocolizado sob o nº 51.459/2019).**

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento desta, para protocolo junto ao Município do pedido de **IMPUGNAÇÃO** quanto à Regularização Fundiária (REURB) incidente no imóvel objeto da matrícula nº 25.430 / 28.802 – 1º CRI, caso haja motivos para tal.

Tendo este instrumento caráter informativo, findo este prazo, a **NÃO** apresentação de impugnação, importará em **ANUÊNCIA AO REGISTRO** da REURB.

Luiz Paulo Domingos Mendes
Arquiteto
Departamento de Planejamento Territorial

EDITAL Nº 725 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 331/2024

Nome do Proprietário: **HELVECIO NOVELLO**

Endereço do Imóvel: **RUA ANGELO SANTA ROSA, 530 - RESTAURANTE SARANDI**

Bairro: **BAIRRO DOS PIRES**

Inscrição Cadastral: **3210013000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 34/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 726 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 364/2024

Nome do Proprietário: **VAL PISCINAS LTDA - ME**

Endereço do Imóvel: **RUA JOÃO DIOTTO, 87**

Bairro: **RESIDENCIAL COLINAS DO ENGENHO I**

Inscrição Cadastral: **5286012000**

Fica V. S^a. notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 330/2023 (Embargo da Obra).

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69. LC 244/00 e 442/09.

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.S^a. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 727 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 376/2024

Nome do Proprietário: **VANUSA DO PRADO**

Endereço do Imóvel: **RUA ROWILSON MOZAR DE CARVALHO, 55**

Bairro: **PARQUE POMPEU**

Inscrição Cadastral: **4657021000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 387/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 728 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 382/2024

Nome do Proprietário: **ELODI APARECIDA SILMANN**

Endereço do Imóvel: **AVENIDA SÃO SEBASTIÃO, 252**

Bairro: **BOA VISTA**

Inscrição Cadastral: **0405013000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 405/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 729 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 390/2024

Nome do Proprietário: **FERNANDO ALVES DE SOUZA**

Endereço do Imóvel: **RUA ANTONIO MARTINS, 1334**

Bairro: **JD. DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5175028000**

Fica V. S^a. notificado(a) que será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais), equivalente a 100 UFESP**, referente ao não cumprimento da Notificação nº 493/2023, onde era solicitado ao proprietário o Habite-se do Imóvel acima citado.

Art. 265, Lei 442/2009: "Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura

Municipal de Limeira, do "Habite-se" e licença de localização e funcionamento, que serão concedidas desde que obedeçam as legalidades impostas pelo Poder Executivo, independentemente das obras de responsabilidade do loteador."

Art. 303, Lei 442/2009: "Além das multas estipuladas nos artigos anteriores serão aplicáveis aos

proprietários ou executor as seguintes multas: I - Execução de serviços ou obras sem alvará de construção ou em desacordo com o projeto aprovado ou, ainda contra dispositivos desta lei: 100 UFESP's ou outro índice substitutivo a esta; Parágrafo Único. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro da última aplicação."

Artigo 1.3.4.03, Lei 1096/1969 (Código de Obras): "Juntamente com o aviso de conclusão da obra, o responsável pela mesma entregará á repartição competente os elementos necessários, á juízo da mesma repartição, para a vistoria da conclusão da obra, que constatada poderá o proprietário utilizá-la para a finalidade que a mesma for aprovada."

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.S^a. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 730 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 427/2024

Nome do Proprietário: **ALEXANDRE VAZ**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE NORBERTO DE CARVALHO, 105**

Bairro: **PQ. POMPEU**

Inscrição Cadastral: **4652012000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 608/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 731 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 429/2024

Nome do Proprietário: **CICERA ELEUTERIO DA SILVA**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE PAULO MASSARI, 115**

Bairro: **JD. DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5180011000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 613/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 732 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 431/2024

Nome do Proprietário: **RAFAEL BUENO DE GODOY**

Endereço do Imóvel: **RUA JOSE PAULO MASSARI, 68**

Bairro: **JD. DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5179030000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 630/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 733 – 30 DE SETEMBRO DE 2024

ROBSON ROBERTO MARCHI, Diretor de Licenciamento da Secretaria de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

Auto de Infração nº 437/2024

Nome do Proprietário: **LUIZ FERNANDO DE PAIVA MENDES**

Endereço do Imóvel: **RUA MARIA LOPES GLÓRIA, 471**

Bairro: **20910**

Inscrição Cadastral: **1442031000**

Fica V.Sª. ciente que será lançado para a inscrição acima o valor de **R\$ 3.536,00 (tres mil e quinhentos e trinta e seis reais)**, referente ao descumprimento da Notificação nº 707/2023 (Apresentar Projeto de Regularização). O não cumprimento acarretará **REINCIDÊNCIA** e multa em dobro, além de outras sanções, sem prejuízo da competente ação judicial.

Legislação aplicada: Referente a infração às Leis 1096/69, LC 442/09.

Artigo 304 da Lei 442/09: I - Quando estiver sendo executado qualquer serviço ou obra sem licença da Prefeitura ou em desacordo com as restrições desta Lei;

OBSERVAÇÕES:

Havendo projeto aprovado, apresentar na SEURB da Prefeitura Municipal de Limeira;

Informamos que, conforme determinação contida no artigo 13 da Lei complementar nº 848 de 04/12/2019, **V.Sª. terá um prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, trinta de setembro de dois mil e vinte e quatro.

ROBSON ROBERTO MARCHI

Diretor de Licenciamento



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 27 de setembro de 2024.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S^ª., convocá-los (as) para a 8^a REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 03/10/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata anterior
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira
1^a Vice Presidente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIMEIRA/SP

Resolução CMAS nº 022/2024

Dispõe sobre a aprovação da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente às receitas e despesas do CEPROSOM/Centro de Promoção Social Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, criado pela Lei nº 2.727, de 22 de novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre Governo Municipal e Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a deliberação na 323ª Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 25 de setembro de 2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente às receitas e despesas do CEPROSOM/Centro de Promoção Social Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rosiane Massaro Polatto
Presidente CMAS

Av. Dr. Lauro Correa da Silva nº 3.800 Jd. Adélia Cavicchia Grotta Limeira/SP
CEP: 13.280-180 Fone: (19) 3404-6132 e-mail: cmas@ceprosom.sp.gov.br

PORTARIA Nº 156/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **José Antonio Martins**, lotado na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau C, conta com 73 anos de idade, 26 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 478/2024, 53.501/2016 e 43.398/2015.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **JOSÉ ANTONIO MARTINS**, o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau C, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 75,48% (Setenta e cinco inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 9.642/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 157/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosemary Aparecida Mantovani Burger**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A, conta com 60 anos de idade, 29 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 493/2024 e 6.046/2005.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ROSEMARY APARECIDA MANTOVANI BURGER**, o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 98,58% (Noventa e oito inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 10.795/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 158/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Salvador Rodrigues da Conceição**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado – Referência 16 – Nível 02 – Grau F, conta com 65 anos de idade, 19 anos de tempo de contribuição, possui 19 anos de efetivo serviço público, sendo 19 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 513/2024.

RESOLVEM:

1. CONCEDER ao funcionário **SALVADOR RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Motorista de Veículo Pesado – Referência 16 – Nível 02 – Grau F, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 54,78% (Cinquenta e quatro inteiros e setenta e oito centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 6.998/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 159/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Cristina do Prado Spadotim**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 – Nível 02 – Grau D, conta com 60 anos de idade, 11 anos de tempo de contribuição, possui 11 anos de efetivo serviço público, sendo 11 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

CONSIDERANDO que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 529/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA CRISTINA DO PRADO SPADOTIM**, o benefício previdenciário de **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Merendeiro Escolar – Referência 01 – Nível 02 – Grau D, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 38,61% (Trinta e oito inteiros e sessenta e um centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 4.228/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 160/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Paula de Moura Andreotti**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assessor Administrativo – Referência 22 – Nível 02 – Grau O, conta com 37 anos de tempo de contribuição, possui 35 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 464/2024 e 90/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **PAULA DE MOURA ANDREOTTI**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assessor Administrativo – Referência 22 – Nível 02 – Grau O, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Assessor Administrativo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 161/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Altamiro de Oliveira**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau I, conta com 37 anos de tempo de contribuição, possui 35 anos de efetivo serviço público, sendo 32 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 483/2024, 53.424/2016 e 32.817/2016.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **ALTAMIRO DE OLIVEIRA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 162/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que o servidor **Joaquim Correia**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau H, conta com 38 anos de tempo de contribuição, possui 36 anos de efetivo serviço público, sendo 32 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que o servidor **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 485/2024, 30.481/2016 e 58.031/2012.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** ao funcionário **JOAQUIM CORREIA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau H, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentado no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 163/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Edimeia Affonso**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau E, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 28 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 486/2024 e 36.840/2017.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **EDIMEIA AFFONSO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal – Nível 04 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Guarda Civil Municipal, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte, RET e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 164/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Isabel Cristina Moscon**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 24 anos de efetivo serviço público, sendo 20 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 499/2024, 1.133/2021 e 26.017/2009.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ISABEL CRISTINA MOSCON**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Referência 01 – Nível 01 – Grau A, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 165/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Maria Aparecida Nonato Mota**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Referência 09 – Nível 02 – Grau D, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 23 anos de efetivo serviço público, sendo 23 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 523/2024 e 1.143/2016.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **MARIA APARECIDA NONATO MOTA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Referência 09 – Nível 02 – Grau D, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 166/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Regiane Aparecida Jacon**, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Tecnólogo em Saneamento – Referência 49 – Nível 03 – Grau F, conta com 33 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 18 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 528/2024, 388/2020 e 44.528/2018.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **REGIANE APARECIDA JACON**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Tecnólogo em Saneamento – Referência 49 – Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Tecnólogo em Saneamento, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 167/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Rosy Aparecida Bourget Abbade**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Dentista I – Referência 49 – Nível 02 – Grau I, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 547/2024 e 10.434/1999.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **ROSY APARECIDA BOURGET ABBADE**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Dentista I – Referência 49 – Nível 02 – Grau I, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Dentista I, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 168/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sandra Carina de Oliveira Bonemeijer**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, conta com 28 anos de tempo de contribuição, possui 28 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 476/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **SANDRA CARINA DE OLIVEIRA BONEMEIJER**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 169/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sandra Carina de Oliveira Bonemeijer**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, conta com 26 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 477/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **SANDRA CARINA DE OLIVEIRA BONEMEIJER**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 170/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Sônia Cristina Lorizola dos Reis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 04 – Grau F, conta com 28 anos de tempo de contribuição, possui 27 anos de efetivo serviço público, sendo 13 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta dos Processos nºs: 507/2024, 482/2021, 60.345/2017 e 10.365/2000.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **SÔNIA CRISTINA LORIZOLA DOS REIS**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Especial, Nível 04 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Especial, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 171/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Amanda Janaina Hergert Stralio**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 511/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **AMANDA JANAINA HERGERT STRALIO**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Lucinéia Aparecida da Silva

Superintendente

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 172/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Fabiana Piovani Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 543/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **FABIANA PIOVANI FERREIRA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias

PORTARIA Nº 173/2024

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a servidora **Fabiana Piovani Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

CONSIDERANDO que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo nº: 544/2024.

RESOLVEM:

1. **CONCEDER** à funcionária **FABIANA PIOVANI FERREIRA**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 30 de setembro de 2024.

Edilson Rinaldo Merli

Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva

Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o cadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O cadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o cadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do cadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO**, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Setembro	
Matricula	Nome
785938	AURORA CARDOSO LIRENÇO
764710	MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO